

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

BRUNO BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO-AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

MÁRCIO LUÍS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5178 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede revisão salarial aos funcionários do Poder Legislativo nos termos do art. 37, X da Constituição da República e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Três Rios, de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento) aplicados sobre o salário dos ativos e inativos, incidindo sobre as funções gratificadas (FG) e Cargos em Comissão (CC), conforme apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: **Mesa Diretora** (Robson de Oliveira Souza – Presidente, Ana Clara de Oliveira Araújo – 1º Secretária e Ana Carolina Motta Junqueira – 2ª Secretária)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5179 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 384.755,48 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 384.755,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Transferência Fundo a Fundo, Bloco de Custeio, Grupo Gestão do SUS, decorrente da Portaria GM/MS nº 4124 de 27 de maio de 2024, referente – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar ora aberto será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município, conforme dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2.260 – Repasse Financeiro – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 206.285,37

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 123 BLGES)

3.3.50.11.00 – Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos – R\$ 160.999,12

Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 260 – Repasse Piso HCNSC)

3.3.60.11.00 – Transf. a Instit. Privadas Com Fins Lucrativos – R\$ 16.264,12

Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 261 – Repasse Piso CDTR)

3.3.60.11.00 – Transf. a Instit. Privadas Com Fins Lucrativos - R\$ 1.206,87

Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 262 – repasse Piso ELISEDAPE).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5180 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Considera de Utilidade Pública e dá
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a
Associação Casa Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o
nº 08.338.024/0001-67, localizada na Avenida do Contorno nº 121, nesta.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 2.739 de 05 de
dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joacir Barbagli Pereira
Prefeito

Autoria: **Vereador Ércules Rodrigues Monteiro**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5181 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Parte I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.157, de 04 de julho de 2008, para extinguir, criar e alterar Símbolos e Atribuições de Cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos constantes na parte I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.157, de 04 julho de 2008:

Denominação/Cargo	Símbolo
Diretor de Licitações e Contratos	Símbolo CC 6
Diretor de Recursos Humanos	Símbolo CC 6
Diretor de Tecnologia e Informação	Símbolo CC 6
Subdiretor de Contabilidade	Símbolo CC 5
Coordenador de Licitações e Contratos	Símbolo CC 4

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos, em substituição aqueles discriminados no art. 1º, que passarão também a substituí-los no organograma constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.157, de 04 julho de 2008:

Denominação/Cargo	Símbolo
Diretor Geral de Licitações e Contratos	Símbolo CC 7
Diretor Geral de Recursos Humanos	Símbolo CC 7
Diretor Geral de Tecnologia da Informação	Símbolo CC 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Subdiretor de Contabilidade e Finanças	Símbolo CC 6
Subdiretor de Licitações e Contratos	Símbolo CC 6

Parágrafo Único - Os cargos ora criados terão as seguintes atribuições:

I - Ao **DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CC-7)**, além das atribuições constantes no extinto Cargo de Diretor de Licitações e Contratos (CC-6), compete ainda ao mesmo:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Diretor-Geral de Administração no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais;
- b) dirigir e coordenar os departamentos e setores de licitações e contratos administrativos, bem como os que estejam correlatos à sua responsabilidade e subordinação;
- c) controlar os prazos e providências tomadas em relação ao desempenho de seus subordinados
- d) desempenhar outras atividades afins.

II - Ao **DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS (CC-7)**, além das atribuições constantes no extinto Cargo de Diretor de Recursos Humanos (CC-6), compete ainda ao mesmo:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Diretor-Geral de Administração no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais;
- b) dirigir o processamento, bem como zelar pela administração de toda folha de pagamento de pessoal;
- c) gerenciar, manter e atualizar os registros de todos os servidores;
- d) delegar tarefas internas de interesse desta Câmara de Vereadores;
- e) desempenhar outras atividades afins.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

III - Ao **DIRETOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CC-7)**, além das atribuições constantes no extinto Cargo de Diretor de Tecnologia (CC-6) e Informação, compete ainda ao mesmo:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Presidente no desempenho de atividades voltadas à tecnologia da informação e nas questões ligadas às suas atividades-fim;
- b) dirigir e coordenar, junto ao Presidente, todos os departamentos e setores de tecnologia da informação que se encontram diretamente responsável e subordinados;
- c) controlar os prazos e providências tomadas em relação ao desempenho de suas funções, pelo Presidente e àquelas que lhe forem expressamente delegadas;
- d) desempenhar outras atividades afins.

IV - Ao **SUBDIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (CC-6)**, além das atribuições constantes no extinto cargo de Subdiretor de Contabilidade (CC-5), compete ainda ao mesmo:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Diretor de Finanças no desempenho de suas atividades financeiras e contábeis;
- b) dirigir, junto ao Diretor de Finanças, a subdireção de contabilidade e que estejam correlatos à sua responsabilidade e subordinação;
- c) assinar balanços contábeis na falta ou impedimento do Contador;
- d) Dirigir e analisar a Contabilidade da Câmara Municipal;
- e) chefiar juntamente com o Contador o controle orçamentário das dotações;
- f) examinar a Folha de Pagamento;
- g) dirigir e assessorar a elaboração das prestações de contas através dos balancetes da Contabilidade, além de Relatório de Gestão Fiscal;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- h) dirigir e assessorar outras atividades contábeis determinadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora;
- i) substituir o Contador, na falta deste;
- j) controlar os prazos e providências tomadas em relação ao desempenho de suas funções e que lhe forem expressamente delegadas pelo Diretor de Finanças;
- k) desempenhar outras atividades afins.

V - Ao **SUBDIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CC-6)**, além das mesmas atribuições constantes no extinto cargo de Coordenador de Licitações e Contratos (CC-4), compete ainda ao mesmo:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Diretor-Geral de Administração no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais;
- b) dirigir, junto ao Diretor-Geral, a subdireção de licitações e contratos administrativos e que estejam correlatos à sua responsabilidade e subordinação;
- c) controlar os prazos e providências tomadas em relação ao desempenho de suas funções e que lhe forem expressamente delegadas pelo Diretor-Geral;
- d) desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º - Alteram-se os símbolos e atribuições dos cargos constantes na parte I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.157, de 04 julho de 2008, que passam a constar com a seguinte redação:

Denominação/Cargo – Símbolo anterior	Denominação/Cargo – Símbolo atual
Subdiretor de Gestão e Planejamento – Símbolo CC 5	Subdiretor de Gestão e Planejamento – Símbolo CC 6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Subsecretário Geral da Mesa Diretora – Símbolo CC 5	Subsecretário Geral da Mesa Diretora – Símbolo CC 6
Subdiretor de Tecnologia da Informação – Símbolo CC 5	Subdiretor de Tecnologia da Informação – Símbolo CC 6
Subdiretor de Logística e Transportes – Símbolo CC 5	Subdiretor de Logística e Transportes – Símbolo CC 6

Parágrafo Único - Os cargos discriminados no *caput*,
cujos símbolos foram alterados, passarão a ter as seguintes atribuições:

I - Ao **SUBDIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (CC-6)**, além das
atribuições já existentes em seu cargo, compete ainda:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Diretor Geral de Administração
no desempenho de atividades administrativas e institucionais;
- b) dirigir e coordenar, junto ao Diretor Geral Administrativo, a subdireção
de gestão e planejamento e que estejam correlatos à sua responsabilidade
e subordinação;
- c) controlar os prazos e providências tomadas em relação ao
desempenho de suas funções e que lhe forem expressamente
delegadas pelo Diretor-Geral Administrativo;
- d) desempenhar outras atividades afins.

II - Ao **SUBSECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA (CC-6)**, além das
atribuições já existentes em seu cargo, compete ainda:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Secretário-Geral no
desempenho de suas atividades e nas questões ligadas às suas atividades-
fim;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

- b) substituir automaticamente o Secretário-Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais, bem como no caso de vacância do cargo até a nomeação do novo titular;
- c) assessorar e coordenar, junto ao Secretário-Geral, os departamentos e setores que estejam correlatos à sua responsabilidade e subordinados, especialmente destinados ao plenário, manutenção, processamento, comissões e secretarias legislativas da Câmara Municipal;
- d) exercer outras atribuições que lhe foram cometidas pelo Secretário-Geral e desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora;
- e) desempenhar outras atividades afins.

III - Ao **SUBDIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CC-6)**, além das atribuições já existentes em seu cargo, compete ainda:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Diretor Geral de Tecnologia da Informação no desempenho de suas atividades;
- b) dirigir, junto ao Diretor Geral de Tecnologia da Informação, a subdireção de tecnologia da informação e que estejam correlatos à sua responsabilidade e subordinação;
- c) controlar os prazos e providências tomadas em relação ao desempenho de suas funções e que lhe forem expressamente delegadas pelo Diretor Geral de Tecnologia da Informação;
- d) desempenhar outras atividades afins.

IV - Ao **SUBDIRETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES (CC-6)**, além das atribuições já existentes em seu cargo, compete ainda:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Diretor-Geral de Administração no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- b) dirigir e coordenar, junto ao Diretor-Geral de Administração, a subdireção de logística e transportes e que estejam correlatos à sua responsabilidade e subordinação;
- c) controlar os prazos e providências tomadas em relação ao desempenho de suas funções e que lhe forem expressamente delegadas pelo Diretor-Geral;
- d) desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: **Mesa Diretora (Vereadores Robson de Oliveira Souza – Presidente, Ana Clara de Oliveira Araújo – 1ª Secretária e Ana Carolina Motta Junqueira – 2ª Secretária)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5182 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 629.659,32 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 629.659,32 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observando as diretrizes complementares para aplicação dos recursos de acordo com a Portaria MinC nº 105 de 28 de dezembro de 2023 combinada com a Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 2º - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criado no Orçamento vigente as ações: "FOMENTO CULTURAL PNAB – Art. 2º Lei nº 14.399/2022" e FOMENTO À CULTURA VIVA – Lei nº 13.018/2014 c/c Portaria MinC 105/2023", abaixo discriminadas:

02.01.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00.13 – Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.000.0000.2650 – Fomento Cultural PNAB – Art. 2º Lei 14.399/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - R\$ 10.936,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 30.936,17

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física - R\$ 240.000,00

3.3.50.41.00 – Contribuições - R\$ 60.000,00

3.3.60.41.00 – Contribuições - R\$ 133.106,32

00.13 – Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.000.0000.2651 – Fomento à Cultura Viva – Lei nº 13.018/2014 c/c
Portaria MinC 105/2023

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.50.41.00 – Contribuições - R\$ 154.680,83

Fonte de Recurso STN: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo são provenientes das Transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 observando as diretrizes complementares para aplicação dos recursos de acordo com a Portaria MinC nº 105 de 28 de dezembro de 2023 combinada com a Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão
no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5183 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 4.904, de 28 de março de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.904, de 28 de março de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios. (NR)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5184 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Acresce o inciso XI ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.204, de 10 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 4.975, de 09 de agosto de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XI ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.204, de 10 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 4.975, de 09 de agosto de 2022, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

XI – Grupo Espírita Fé e Esperança - GEFE."

(AC)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5185 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a renovar a outorga de concessão de Direito Real de Uso de uma área de terras no bairro Cantagalo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar a outorga de Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terras localizada na Avenida Rui Barbosa, no bairro Cantagalo, pelo prazo de 20 (vinte) anos ao Grupo da Terceira Idade Amigos para Sempre, área essa descrita da seguinte forma: expresso por uma área de terras da Quadra nº 41, de nº 2, foreiro a Casa de Caridade de Paraíba do Sul, com superfície de 968,00m², com frente para a Avenida Rui Barbosa, numa extensão, de 22,00m, pelo lado direito, confrontando com a propriedade da Companhia Industrial Santa Matilde, medindo 44,00m, pelo lado esquerdo confrontando com Manoel Oscar ou quem de direito em uma extensão de 44,00m e, pelos fundos fazendo rumo com o prazo nº 12, em linha medindo uma extensão de 22,00m, devidamente registrada no Registro de Imóveis, no Livro 3-E, fls. 52, matrícula 5.255, em 15 de abril de 1958.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5186 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Denomina logradouro no Bairro Vila
Isabel e dá outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica denominado ***ESPAÇO DE
CONVIVÊNCIA LÚCIA HELENA DE PAULA***, o logradouro público situado na
Rua Aloísio da Rocha Gonçalves s/nº - Conjunto Habitacional Recanto do
Lago/Loteamento Barros Franco – Bairro Vila Isabel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: ***Vereador Gustavo Cerqueira de Carvalho***

DECRETO N° 7.239, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei n° 1.753, de 23 de setembro de 1991, alterado pela Lei n° 4.623, de 11 de setembro de 2019 – Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), pelo de 2 (dois) anos, biênio 2024/2026, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Titular: Tiago Luiz Cardoso;
- b) Suplente: Thayna Ribeiro Bromana.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) Titular: Francislene Abreu de Souza;
- b) Suplente: Nathalia Aparecida Fernandes Moura.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:

- a) Titular: Felipe Santos Neves;
- b) Suplente: Damiana Cesario da Silva.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Titular: Gabriel Andrade Luiz;
- b) Suplente: Monique Martins Carias.

V - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios:

- a) Titular: Laila Tamiris Massi;
- b) Suplente: Monique de Carvalho Bento.

VI - Representantes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Instituto Três Rios:

- a) Titular: Luiz Cláudio Medeiros;
- b) Suplente: Patricia Anselmo Duffles Teixeira.

VII - Representantes do Rotary Club:

- a) Titular: Laura Dias Parreiras Bento;
- b) Suplente: Juliano Bento Maia.

VIII - Representantes da EMATER

- a) Titular: Jonnykson Pitanga Valadares;
- b) Suplente: Pedro Paulo Soares Florençano Júnior.

IX - Representantes da COMAMTRI:

- a) Titular: Elisângela da Silva;
- b) Suplente: Jessica da Silva de Oliveira Espíndola.

X - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Quelli Mello Cabral;
- b) Suplente: Samanta Rozário Vale.

XI - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

- a) Titular: Luiz Eduardo Amancio Aguiar;
- b) Suplente: Livia de Carvalho Malta Belisário Barbosa.

XII - Representantes da Associação dos Arquitetos e Engenheiros:

- a) Titular: Walmir de Oliveira Junior;
- b) Suplente: Cleber Muniz Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 11 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.241, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 6.630, de 2 de agosto de 2021, que instituiu a Comissão de Transição e Municipalização da Casa de Repouso São Jorge; **CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos n° 6.801, de 18 de abril de 2022, 6.870, de 18 de julho de 2022 e 7.090, de 16 de agosto de 2023 que prorrogaram a referida comissão

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 5 (cinco) meses, a partir de 1º de agosto de 2024, o prazo previsto pelo art. 5º, do Decreto n° 6.630, de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 19 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.242, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município, de no valor de R\$ 384.755,48 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 5.179, de 21 de junho de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 384.755,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através de Transferência Fundo a Fundo, Bloco de Custeio, Grupo Gestão do SUS, decorrente Portaria GM/MS n° 4124 de 27 de maio de 2024, referente – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Art. 2º O crédito adicional suplementar ora aberto será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde
00.000.0000.2.260 – Repasse Financeiro – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 206.285,37

Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 123 BLGES)

3.3.50.11.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 160.999,12
Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 260 – Repasse Piso HCNSC)

3.3.60.11.00 – Transf. a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos R\$ 16.264,12
Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 261 – Repasse Piso CDTR)

3.3.60.11.00 – Transf. a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos R\$ 1.206,87
Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 262 – Repasse Piso ELISEDAPE).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 21 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.243, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 629.659,32 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 5.182, de 21 de junho de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 629.659,32 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observando as diretrizes complementares para aplicação dos recursos de acordo com a Portaria MinC nº 105 de 28 de dezembro de 2023 combinada com a Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 2º Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criado no Orçamento vigente as ações: "FOMENTO CULTURAL PNAB – Art.2º Lei nº 14.399/2022" e "FOMENTO À CULTURA VIVA – Lei nº 13.018/2014 c/c Portaria MinC 105/2023", abaixo discriminadas:

02.01.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00.13 – Cultura
00.00.392 – Difusão Cultural
00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo
00.000.0000.2650 – Fomento Cultural PNAB – Art.2º Lei 14.399/2022

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - R\$ 10.936,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 30.936,17
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física - R\$ 240.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições - R\$ 60.000,00

3.3.60.41.00 – Contribuições - R\$ 133.106,32

00.13 – Cultura
00.00.392 – Difusão Cultural
00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo
00.000.0000.2651 – Fomento à Cultura Viva – Lei nº 13.018/2014 c/c Portaria MinC 105/2023.

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.50.41.00 – Contribuições - R\$ 154.680,83

Fonte de Recurso STN: 1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo são provenientes das Transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 observando as diretrizes complementares para aplicação dos recursos de acordo com a Portaria MinC nº 105 de 28 de dezembro de 2023 combinada com a Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 21 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 593, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOAO PEDRO FERREIRA FLORENTINO**, para o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional: Transportes, Nível de Vencimento: III, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 594, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, e fique sob a responsabilidade do servidor **SAUHAN AFFONSO DA SILVA**, Matrícula nº 124.3453, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.05 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.2001.2024 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0042.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 595, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Substitui servidor designado para compor a Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, em complementação à Portaria nº 502, de 16 de maio de 2024, alterada pela Portaria nº 511, de 20 de maio de 2024, para compor a Comissão Intersetorial Permanente de Monitoramento e Avaliação das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de prestação de Serviços à Comunidade, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.017, de 21 de março de 2024, a servidora **HERIKA FERNANDES PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo em comissão de "Supervisor", DAS-4D, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula nº 124.3056, **EM SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **MARCOS DA SILVA GABRIEL**, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Social", Matrícula nº 111.2818, para exercer a função de "Presidente".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 596, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, para a Secretaria de Saúde, a servidora **MÁRCIA CRISTINA TELES FRANCISCO**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula nº 124.3067, nomeada pela Portaria nº 474, de 1º de agosto de 2022, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 6 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 597, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e fique sob a responsabilidade do servidor **JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA**, Matrícula nº 111.1612, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2000 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 598, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 122, de 27 de fevereiro de 2023, para compor a Comissão para acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, no âmbito da Administração Direta do Município, instituída pelo Decreto nº 7.002, de 27 de fevereiro de 2023 e prorrogada pelo Decreto nº. 7.193, de 22 de fevereiro de 2024, o servidor **CAIO CORREA DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de "Secretário" da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, DAS-5, Matrícula nº 124.3493, para exercer a função de "Membro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 599, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria nº 525/2024/GP, de 27 de maio de 2024, para que dela conste a seguinte redação:

"EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CERES MARIA RODRIGUES**, do cargo efetivo de Professor I, 1º ao 5º ano, Nível: MAG. 24 Horas, Classe: MAG – I A, Matrícula nº 112.593, conforme solicitação formulada no Processo nº 7.302/2024, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2024. (NR)"

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 600, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento para pequenas despesas do setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **LILIAN AZEVEDO ZOLLIKOFER**, Matrícula nº 124.3459, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.659 –
FICHA: 0573.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 601, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **MÁRCIA CRISTINA TELES FRANCISCO**, Matrícula nº 124.3067, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.659 –
FICHA: 0573.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 602, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIA JOSÉ APARECIDA DOS REIS**, do cargo efetivo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Nível: I, Classe: Única, Matrícula nº 114.179, conforme solicitação formulada no Processo nº 9.001/2024, produzindo efeitos a partir do dia 15 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 603, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria nº 235/2015/GP, de 29 de junho de 2015, para que dela conste a seguinte redação:

“CONCEDE, a partir de 08/04/2024, à ex-servidora **CLEONICE NUNES DOS SANTOS LEAL**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 9.497,61 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 4º da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 3.559 de 01 de julho de 2011. (NR)”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 604, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento com os gastos e serviços para inauguração da Praça Céu, ação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade do servidor **BRUNO MUNIZ BATISTA** Matrícula nº 111.2052, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2004.2065 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.662 –
FICHA: 0649.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 605, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Esporte e Lazer, e fique sob a responsabilidade do servidor **CÁSSIO JORGE BASTOS COELHO** Matrícula nº 112.747, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.12 – PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.2009.2035 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0238.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 606, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Serviços Públicos, e fique sob a responsabilidade da servidora **FÁBRICIA TEIXEIRA FRANCISCO DA COSTA**, Matrícula nº 124.3068, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.07 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2010.2106 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1720 –
FICHA: 0157.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 607, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDERSON LUIZ NASCIMENTO BERNARDES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 112/162, Matrícula nº 124.3130, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 743, de 1º de setembro de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 19 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 608, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Procuradoria Geral, e fique sob a responsabilidade da servidora **ELISA HELENA MARIA GOMES**, Matrícula nº 111.1071, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.04 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1000.2015 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1500 –
FICHA: 0036.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de junho de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito